

LEI Nº 3332/88
de 10 de maio de 1988

PUBLICADO(A) NO JORNAL
OFICIAL DO MUNICÍPIO

N.º 606 de 12.05.1988

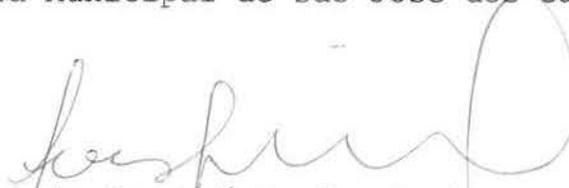
Dispõe sobre a fixação dos números dos telefones da Fiscalização da Prefeitura/SUNAB e do Centro de Orientação ao Consumidor - C.O.C. da Câmara Municipal nos estabelecimentos comerciais, financeiros e de prestação de serviços.

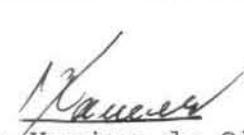
O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica obrigada a fixação dos números de telefones da Fiscalização da Prefeitura/SUNAB e do Centro de Orientação ao Consumidor - C.O.C., da Câmara Municipal, em local visível ao público, em todos os estabelecimentos comerciais, do sistema financeiro e de prestação de serviços.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

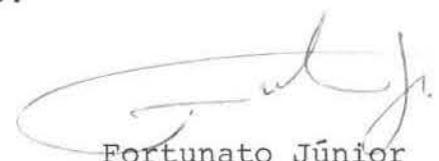
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
10 de maio de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Carlos Sebe Petrelluzzi
Secretário de Governo

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos dez dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos